Processo TC nº. 05.633/23

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de comunicação encaminhada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – IPSM, na qual é informado que a servidora Sra. Inácia de Fátima Santos, aposentada no cargo de Professor, conforme Processo TC 06274/11, cujo ato concessório foi registrado através do Acórdão AC1-TC 02769/11, ingressou voluntariamente com Pedido de Desistência da Aposentadoria.

A solicitação, por sua vez, foi atendida pelo IPSM que, através da Portaria AP 02/2022 (fl. 4), anulou a Portaria 77/2011, que havia concedido a aposentadoria a requerente. O ato administrativo foi publicado no Boletim Oficial do Município de 20/05/2022 (fl. 5).

Em consulta ao Painel de Acumulação de Vínculos Públicos deste Tribunal de Contas, a Auditoria constatou que, até 05/2022, desrespeitando o art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988, a servidora acumulava 3 vínculos públicos.

Com a anulação do ato aposentatório do IPSM (Portaria 77/2011), a situação retornou à legalidade.

Em COTA de fls. Fls. 18/20 dos autos, a Procuradora do MPjTCE Elvira Samara Pereira de Oliveira entende como sanada a situação de acumulação irregular de benefícios previdenciários trazida a lume nos presentes autos, bem como ser o caso de juntada dos presentes autos ao Processo TC 6274/11, tendo em vista a correlação dos seus respectivos objetos.

É o relatório.

VOTO

Considerando o relatório da Auditoria, bem como o posicionamento da representante do MPjTCE, voto para que a 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- Tornem NULO o Acórdão AC1 TC nº. 2769/11, objeto de decisão nos autos do Processo TC nº. 06.274/11;

- Determinem o envio dos presentes autos ao órgão de origem, para juntada ao Processo TC nº. 06.274/11, tendo em vista a correlação dos seus respectivos objetos.

É o voto!

Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
Relator

1ª Câmara

Processo TC nº. 05.633/23

Objeto: Aposentadoria
Aposentando(a): Inácia de Fátima Santos
Órgão: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça PB**
Gestor Responsável: **Maria Francisca de Farias - Presidente**
Patrono/Procurador: **Enio Silva Nascimento - OAB/PB nº 11.946**

Atos de Pessoal. Aposentadoria. Anulação de ato concessivo. Determinações.

ACÓRDÃO AC1 – TC nº 1852/2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC nº. 05.633/23**, referente à aposentadoria concedida pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça** à *Sra. Inácia Fátima dos Santos*, Professora, Matrícula nº 0376, lotada na Secretaria da Educação e Cultura daquele Município, acordam os Conselheiros integrantes da *1ª **CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA***, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1) Tornar NULO o **Acórdão AC1 TC nº 2769/2011**, objeto de decisão nos autos do Processo TC nº. 06.274/11;

2) Determinar o envio dos presentes autos ao órgão de origem, para juntada ao Processo TC nº 06.274/11, tendo em vista a correlação dos seus respectivos objetos.

Presente ao Julgamento o(a) Representante do Ministério Público.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.
João Pessoa (PB), 17 de agosto de 2023.

Assinado 22 de Agosto de 2023 às 11:24

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 18 de Agosto de 2023 às 11:12

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 22 de Agosto de 2023 às 10:12

Bradson Tiberio Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO